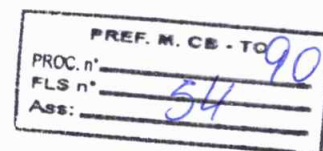




ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
Praça Ulisses Guimarães nº 100 – Centro



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
Av. Tocantins, s/nº - Centro.  
CARRASCO BONITO – TO



**CONTRATO Nº 69/2022**  
**ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022**

QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO/TO, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA G. V. PORTUGAL SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI, POR SEU REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO, MEDIANTE OS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

**PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 22.562.739/0001-20, com sede na Praça Ulisses Guimarães, 100, centro, Carrasco Bonito/TO, através de sua gestora, a Sra. Josiane Lima dos Santos, CPF nº 047.882.554-48, doravante denominada de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa G. V. PORTUGAL SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.958.709/0001-89, com sede estabelecida na Avenida Imperatriz, nº 95, Parque Planalto, CEP: 65.917-310, Imperatriz, Estado do Maranhão, representada neste ato pelo Sr. Gabriel Vieira Portugal, inscrito no CPF nº 017.533.083-21, portador do RG nº 0163174020010 SESP/MA, doravante denominada CONTRATADA formalizam entre si o presente ajuste, na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para atender O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Carrasco Bonito – TO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (Três) meses contados à partir da data de sua assinatura.

2.2. O bem será entregue no local designado na ordem de compras, no horário das 08h15min às 12h00min, de segunda às sextas-feiras.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 11.923,75 (Onze mil novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).**

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. O bem ora contratados será fornecido na quantidade e preços unitários abaixo:

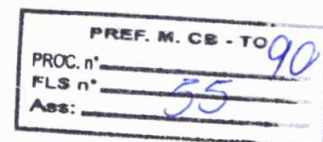
| ITEM | DESCRIÇÃO                         | UND MED | QUANT | UNT       | TOTAL        |
|------|-----------------------------------|---------|-------|-----------|--------------|
| 1    | LUVA LATEX LIMPAZ                 | UND     | 40    | R\$ 12,60 | R\$ 504,00   |
| 2    | BOTA DE PROTEÇÃO BICO EM PVC      | UND     | 35    | R\$ 52,00 | R\$ 1.820,00 |
| 3    | BOTA CANO LONGO P/ LIMPEZA BRANCA | UND     | 35    | R\$ 95,00 | R\$ 3.325,00 |
| 4    | RESPIRADOR PFF2 C/ VALV           | UND     | 15    | R\$ 4,65  | R\$ 69,75    |
| 5    | LUVA NEOPRENE NITRILICA           | UND     | 20    | R\$ 15,65 | R\$ 313,00   |
| 6    | LUVA DE PVC VERDE CANO LONGO      | UND     | 20    | R\$ 18,60 | R\$ 372,00   |
| 7    | LUVA PIGMENTADA PRETA             | UND     | 400   | R\$ 4,65  | R\$ 1.860,00 |



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
Praça Ulisses Guimarães nº 100 – Centro



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
Av. Tocantins, s/nº - Centro.  
CARRASCO BONITO – TO



|             |                                        |     |    |            |               |
|-------------|----------------------------------------|-----|----|------------|---------------|
| 8           | CONE DE SINALIZAÇÃO LAR/ BR 75 CM      | UND | 20 | R\$ 145,00 | R\$ 2.900,00  |
| 9           | CONE BALIZADOR LARANJA E BRANCO GRANDE | UND | 2  | R\$ 380,00 | R\$ 760,00    |
| VALOR TOTAL |                                        |     |    |            | R\$ 11.923,75 |

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os

Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

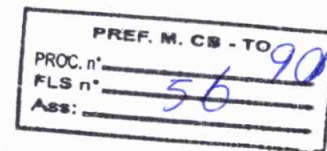
7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
Praça Ulisses Guimarães nº 100 – Centro



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
Av. Tocantins, s/nº - Centro.  
CARRASCO BONITO – TO



7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

#### 7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**AÇÃO: 2045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material De Consumo**

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 49/2022.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito – TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

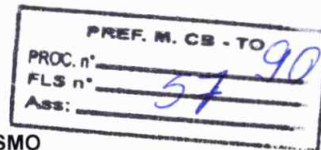
CARRASCO BONITO/TO, 10 de agosto de 2022.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
Praça Ulisses Guimarães nº 100 – Centro



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
Av. Tocantins, s/nº - Centro.  
CARRASCO BONITO – TO



JOSIANE LIMA DOS SANTOS:04788255  
448

Assinado digitalmente por JOSIANE LIMA DOS SANTOS:04788255448  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR  
SOLIMÕES CERTIFICADORA, OU=22759531000103, CN= JOSIANE LIMA DOS SANTOS:04788255448  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.08.10 15:50:13-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

JOSIANE LIMA DOS SANTOS  
Sec. Municipal de Meio Ambiente  
CONTRATANTE

GABRIEL VIEIRA PORTUGAL  
CPF nº 017.533.083-21  
G. V. PORTUGAL SERVIÇOS & COMERCIO  
EIRELI  
CNPJ nº 35.958.709/0001-89  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS 01:  
NOME *Aline Chagas dos Santos*  
RG Nº  
CPF Nº *026.282.011-82*  
ASSINATURA: *[Signature]*

TESTEMUNHA 02:  
NOME *DHONY AMARAL DO NASCIMENTO*  
RG Nº  
CPF Nº *036.684.211-02*  
ASSINATURA: *[Signature]*